



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031200003

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Rua Vereador Miguel Neri, 116, Centro, CEP: 59.584-000, Touros/RN, inscrita no CNPJ sob nº 11.932.407/0001-73 aqui representada pelo Sr. Jose Tiago Santana Neto de Farias, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Touros/RN, inscrito no CPF sob nº 018.214.594-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREMOLDAR INDUSTRIA DA CONSTRUCAO LTDA**, domiciliado(a) da cidade de MACAÍBA/RN, no(a) RUA CARISIO EUGENIO DE CARVALHO E SILVA, bairro FERREIRO TORTO, CEP 59.285-159, inscrito(a) no **CPNJ nº 40.099.878/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031200003/2024**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 031200003/2024**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de profissional habilitado ou empresa de Engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de acompanhamento, assessoramento e fiscalização técnica de obras e serviços de engenharia durante a fase de licitação e contratação de empresas para a execução da construção da nova sede da câmara municipal de Touros/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia global estimada de R\$ 97.223,04 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Touros/RN, 29 de dezembro de 2025.